



Código de ética e conduta organizacional



Casa
Ronald
McDonald™
Belém

Aproximando famílias™





Casa Ronald McDonald - Belém™

Rua Mariano, 123 – Castanheira, Belém, PA
CEP: 66645-415 | Tel: (91) 3081-5130

casaronaldbelem.org.br

Integridade é algo de que não se abre mão.



1 APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e Conduta da instituição ASSOCIAÇÃO COLORINDO A VIDA, é de Responsabilidade Social e estabelece regras e diretrizes para a tomada de decisão ética, o bom comportamento, o desempenho de atividades profissionais e administração de conflitos de interesse. Ele também salienta que o nosso empenho em relação aos direitos das crianças e adolescentes seja apoiado e demonstrado por todos os colaboradores, que devem manter elevados padrões de conduta. Os gestores têm a responsabilidade de divulgar o Código de Ética e Conduta, criar ambientes de trabalho que apoiem os colaboradores na defesa destes padrões e gerir os comportamentos que violem o mesmo.

O Código se aplica a: Profissionais, Conselheiros, Diretores, Colaboradores, aprendizes, Estagiários, Hóspedes, Associados, Voluntários, Fornecedores, Organizações Associadas, Consultores, Patrocinadores, Conveniados e Parceiros nacionais ou internacionais, além de terceiros não integrantes dos grupos mencionados, mas que mantenham outras formas de relacionamento com a instituição.

2 MISSÃO

Realizar o acolhimento de crianças e adolescentes com câncer e as suas famílias, promovendo a saúde e qualidade de vida.

3 VISÃO

Ser reconhecido na Amazônia, como instituição de referência no apoio ao tratamento do câncer infanto-juvenil.

4 VALORES

Ética, solidariedade, transparência, credibilidade, excelência, comprometimento, respeito.

5 COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO COLORINDO A VIDA, COLABORADORES E PÚBLICOS DE INTERESSE

- Tratar todos os seus colaboradores e públicos de interesse com respeito e cordialidade;
- Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural;
- Respeitar as leis vigentes no País, Estatuto Social e demais regras internas da Associação Colorindo a Vida;



- Disponibilizar aos colaboradores e públicos de interesse um ambiente de trabalho seguro e estabelecer canais de comunicação efetivos e confiáveis de informações, sugestões, consultas e críticas;
- Prover a todos os colaboradores, incluindo estagiários e jovens aprendizes, condições para o aprimoramento de competências;
- Garantir aos colaboradores o acesso a todas as informações relevantes para sua atuação;
- Respeitar as leis vigentes no País, Estatuto social e demais regras internas da Associação Colorindo Vida;
- Registrar seus relatórios e balanços do modo correto, consistente e exato e disponibilizar seus livros com inteira transparência a auditoria interna e externa;
- Produzir relatório anual explicitando as ações de promoção e desenvolvimento social;
- Conduzir seus negócios com transparência e integridade, cultivando a credibilidade junto a seus mantenedores, patrocinadores, parceiros colaboradores, voluntários fornecedores, comunidade e sociedade em geral;
- Promover negociações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza;
- Procurar preservar a segurança e bem-estar de todos, cumprindo as práticas e políticas de segurança e proteção da Associação Colorindo a Vida e apontar aos gestores qualquer preocupação, conflito de interesse ou dilema ético.

6 NORMAS E CONDUTAS

6.1 No Ambiente De Trabalho

- Atos como o assédio sexual, moral e discriminatórios são crimes, sendo, portanto, incompatíveis com o ambiente de trabalho na Associação Colorindo a Vida, assim como qualquer tipo de constrangimento funcional;
- É responsabilidade de todos a preservação de um ambiente saudável, vedada a



- propagação de informações sem comprovação;
- Serão ouvidos todos aqueles que reportarem ou ajudarem a solucionar problemas relativos à conduta ética, sem risco de retaliação por quem quer que seja;
 - Devemos trabalhar e agir com honestidade e justiça para que possamos ser dignos de confiança das organizações e pessoas com as quais nos relacionamos;
 - Promover, a todo o momento e em todos os níveis profissionais, inclusive com terceiros, relações baseadas no respeito pela dignidade dos demais, a participação e a equidade. Não se admite qualquer forma de assédio moral, intelectual, cor, raça, ou sexual, nem situações que configurem desrespeito e diversidade, intimidação ou ameaça no relacionamento entre Colaboradores e/ ou demais públicos de interesse no ambiente de trabalho independentemente de seu nível hierárquico;
 - Qualquer informação, ato ou atividade que possa afetar os negócios e/ou o bom andamento da Associação Colorindo a Vida, deve ser imediatamente comunicado ao gestor responsável;
 - É vedado o uso das instalações da instituição para fins ilícitos e práticas de atos que atentem contra a moral e bons costumes;
 - Não será permitido que haja conflitos de interesses entre as atividades desenvolvidas na instituição e assuntos pessoais de nossos profissionais ou terceiros;
 - Manter padrões elevados de conduta pessoal e profissional, responsabilizando-se por sua apresentação e suas ações, evitando aquelas que possam prejudicar a capacidade de desempenhar o trabalho ou que possam desacreditar a Associação Colorindo a Vida;

6.2 Com o Meio Ambiente E Relações Com A Sociedade

- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Colorindo a Vida tem o compromisso de cumprir legislações, padrões, códigos e normas ambientais aplicáveis;
- Priorizar a prevenção da poluição e a de nação de objetivos e metas com uso de alternativas ambientais adequadas, além de promover a conscientização de seus colaboradores em ações de proteção do meio ambiente;



- Tomar atitudes socialmente responsáveis, contribuindo sempre de forma positiva para a sustentabilidade ambiental, econômica e social.

6.3 Confiabilidade

- Manter sigilo sobre dados pessoais e propriedade intelectual de patrocinadores e doadores, pessoas físicas e jurídicas, bem como utilizar essas informações exclusivamente na execução de atividades institucionais;
- Preservar e manter rigoroso sigilo das informações, materiais, processos, dados, planos e projetos, inovações ou aperfeiçoamentos, informações institucionais, contratos, registros financeiros e contábeis, relatórios de qualquer natureza, pesquisas e apresentações institucionais, planejamento, e-mails e atas de reuniões, marcas, segredos de negócios, segredos de negócio e outras informações, que não tenham sido tornados públicos e que venham a ter conhecimento ou acesso ou que venham a lhes ser confiados, de maneira verbal ou por escrito, oriundas de trabalhos, contribuição ou vínculo com a Associação Colorindo a Vida;
- Prezar pela confidencialidade das informações da Associação Colorindo a Vida, abstendo-se de utilizá-las em proveito próprio ou de terceiros;
- Divulgar e publicar documentos apenas com prévia e expressa autorização dos Gestores competentes;
- Manter este comprometimento de sigilo de informações confidenciais mesmo depois de encerrado o vínculo com a Associação Colorindo a Vida.

6.4 Uso De Recursos Da Empresa

- Os recursos da Associação Colorindo a Vida – todos os seus ativos, propriedades, equipamentos, sistemas de informações, cadastros, banco de dados, não podem ser utilizados para outros fins senão aqueles definidos pela empresa;
- Nossos profissionais não podem se envolver em atividades paralelas que conflitem com o horário de trabalho ou que interfiram em suas atividades na Associação Colorindo a Vida;
- O nome da Associação Colorindo a Vida não pode ser utilizado por seus profissionais em benefício próprio;
- Deve-se evitar o desperdício de materiais e de instrumentos de trabalho.



6.5 Nepotismo

- Não utilizar de posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parente, cônjuge ou companheiro, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

6.6 Na Comunicação E Imagem

- Não manifestar suas opiniões pessoais publicamente identificando-se como sendo ou tendo sido colaborador da Associação Colorindo a Vida Fundação Abrinq, deixando claro que opiniões expressadas através de redes sociais ou outras mídias são pessoais e não representam a posição da Associação Colorindo a Vida.

6.7 Em atividade Políticas

- Reafirma a importância do pleno exercício de Cidadania dos seus Integrantes, no qual se insere a livre manifestação do pensamento e a opção individual de participação política, filiação partidária e candidatura a cargos públicos ou políticos;
- Define que os Integrantes que optarem por candidatar-se a cargos políticos ou públicos, ou queiram manifestar-se política e publicamente, não devem prevalecer-se da posição que ocupam na Associação Colorindo a Vida, nem utilizar quaisquer recursos ou meios da instituição, devendo, sim, afastar-se das suas atividades, desvinculando-se da Associação Colorindo a Vida.

7 CONDUTAS NAS RELAÇÕES EXTERNAS, COMERCIAIS OU COM PARCEIROS

7.1 Relações E Comunicações Externas

- Preservar e tratar com sigilo e privacidade os dados cadastrais e informações dos doadores, parceiros e fornecedores.

7.2 Conflitos De Interesses E Partes Relacionadas

- Não se envolver em atividades que caracterizem conflito de interesses com a Fundação Abrinq. Associação Colorindo a Vida Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização. Também é considerado conflito de interesse ter atitude, promover ou dar suporte a ações que sejam contrárias aos valores ou princípios da Associação Colorindo a Vida ou que firam os direitos da criança e do adolescente. É papel de todos os colaboradores, incluindo membros do Conselho, parceiros e prestadores de



serviços, zelar pelos valores e propósito da organização, a fim de que o interesse da organização sempre prevaleça. Caso haja conflito de interesse, essa pessoa deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular, podendo outra pessoa manifestá-lo caso a mesma não o faça;

- Não praticar qualquer ato, participar de processos ou exercer influência sobre decisões que possam resultar em benefício próprio ou para pessoas com quem haja algum tipo de relacionamento, inclusive parentesco, em detrimento dos interesses da Associação Colorindo a Vida;
- Manter o dever de lealdade com a organização e a missão da instituição, e não apenas para com aqueles que os elegem ou contratam;
- Consultar a Política de Conflito de Interesse da Associação Colorindo a Vida diante de casos em que não seja possível identificar com clareza a existência de conflito de interesses.

7.3 Das Contratações Internas e Externas

- Na seleção de profissionais, representantes, vendedores, fornecedores e prestadores de serviços, consideramos não apenas as condições comerciais e qualidade dos produtos e serviços, mas também o comportamento ético dos mesmos;
- Contratar pessoas ou organizações que respeitem a legislação do País, particularmente no tocante ao trabalho de crianças e adolescentes, e que cumpram as suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientais;
- É vedado aos nossos profissionais obter ganho pessoal nas negociações feitas com doadores, fornecedores e prestadores de serviços, tais como gratificações, propinas e afins;
- Efetivar a contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parcerias com base em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Associação Colorindo a Vida;
- Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
- Garantir a seleção dos fornecedores baseada na melhor relação custo-benefício para a instituição, não sendo permitido qualquer tipo de favorecimento.



7.4 Das Relações Com Parceiros Comerciais E Fornecedores

- Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;
- Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para a Associação Colorindo a Vida;
- Atuar com as mesmas condutas éticas da Associação Colorindo a Vida e a gestão orientada por atitudes dignas representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com a Associação Colorindo a Vida;
- Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
- Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
- Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com a Associação Colorindo a Vida;
- Nunca disponibilizar informações confidenciais da Associação Colorindo a Vida para qualquer fim;
- Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre a Associação Colorindo a Vida, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo.



7.5 Benefícios Pessoais E Corrupção

- Abster-se de aceitar quaisquer favores, serviços, gratificações, benefícios ou vantagem para si ou terceiros em razão do trabalho realizado na Associação Colorindo a Vida, advindos de quaisquer entidades como governos, beneficiários, doadores, fornecedores ou outros;
- Combater a toda e qualquer forma de fraude, corrupção ou vantagem indevida.

8 CONDUTA EM RELAÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Os serviços e condutas de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e devem pautar-se nos referenciais do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), ofertando condições adequadas de cuidados com crianças, através de políticas sociais básicas como; educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, aliado a política do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDAC).

9 GESTÃO DE ÉTICA

A gestão de ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações aos princípios éticos sumarizados neste Código devem ser analisados com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Dever De Difundir

- Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

10.2 Compromisso Com O Código

- A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta;
- Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições – doadores, voluntários,



funcionários, estagiários – sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;

- Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.

11 COMISSÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A Comissão de Ética e Conduta é composta por três membros: um membro do Conselho Deliberativo, um membro da Diretoria e um membro representante dos colaboradores e é coordenado pela Diretoria da instituição, de incumbência a esta dar andamento no que exijam envolvimento e aprovação das diferentes áreas, além de discutir e avaliar soluções, definir prioridades e validar um plano de ação anual em reuniões sempre que houver necessidade.

Nas situações em que forem identificados possíveis desvios aos preceitos contidos neste Código e aos instrumentos normativos da Associação Colorindo a Vida, envolvendo membros que compõe a comissão do código de ética e todos os demais que compõe o Estatuto Social desta instituição, subordinados diretamente ao seu Conselho Deliberativo ou, a critério da Comissão de Ética.

Os componentes do Conselho Deliberativo e da Diretoria, participarão de reunião que vier a analisar o fato apresentando para recomendação acerca da sanção disciplinar a ser aplicada ao ocorrido. Quanto aos demais colaboradores, competirá a Comissão de Ética definir acerca da sanção disciplinar a ser aplicada ao caso.

11.1 Compete A Comissão De Ética E Conduta

- Zelar pelo aperfeiçoamento constante do teor deste Código, propondo eventuais alterações para posterior deliberação da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- Garantir que os preceitos deste Código e dos instrumentos normativos da Associação Colorindo a Vida seja observada, bem como a disseminação e treinamento aos colaboradores da instituição acerca do seu conteúdo, bem como garantir a aplicação da norma de gestão de consequência;
- Propor aos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria e do Conselho Fiscal ações de conscientização e treinamento sobre os preceitos deste Código, bem como sobre a abrangência e aplicação da norma de gestão de consequência;
- Deliberar, como órgão de última instância, sobre as situações que forem identificadas como desvios aos preceitos contidos neste Código e aos



instrumentos normativos da instituição e, em caso de procedência, as respectivas sanções disciplinares a serem aplicáveis aos casos analisados;

- Emitir recomendação ao Conselho Deliberativo, quando envolver membros do Conselho Deliberativo, Diretoria e do Conselho Fiscal, que tenham infringido aos preceitos contidos neste Código e aos instrumentos normativos para deliberação acerca das sanções disciplinares a serem aplicáveis ao caso;
- Monitorar o cumprimento das diretrizes previstas neste Código, bem como acompanhar, a volumetria, as denúncias recebidas e apurações do Canal de Ética da Associação Colorindo a Vida.

11.2 Desvios Aos Preceitos Do Código De Ética E Conduta

Os Conselheiros, Diretores, Colaboradores, Aprendizes, Estagiários, Hóspedes, Associados, Voluntários, Fornecedores, Organizações Associadas, Consultores, Patrocinadores, Conveniado e Parceiros nacionais ou internacionais, além de terceiros não integrantes dos grupos mencionados, mas que mantenham outras formas de relacionamento com a instituição são responsáveis pela aplicação das orientações contidas neste Código em todas as suas relações profissionais e devem atuar como guardiões, informando toda e qualquer situação que possa indicar o não cumprimento das orientações/diretrizes, sob condição de punição legal por parte da instituição. Todos os profissionais deverão assinar a adesão formal ao Código que é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a Instituição Associação Colorindo a Vida.

Caso ocorra alguma dúvida sobre determinada situação ser um desvio aos preceitos estabelecidos neste Código, os colaboradores poderão, antes de formalizar o potencial desvio, buscar orientação com seu gestor imediato ou mediato ou com o responsável de RH.

Caso uma situação de conflito com as orientações previstas neste Código seja presenciada, mesmo que o colaborador não esteja envolvido, a situação também poderá ser formalizada por meio do Canal de Ética.

11.3 Canal De Ética

O Canal de Ética é o canal disponibilizado pela Associação Colorindo a Vida para seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros ou outras partes interessadas prestarem, anonimamente ou de maneira identificada, denúncia ou informação sobre quaisquer desvios às diretrizes deste Código ou à legislação em vigor,



inclusive à Lei Anticorrupção, podendo ser denunciada pelo E-mail: raquel.fontenelle@casaronaldbelem.org.br ou pelo telefone (91) 98897-5739.

Todas as denúncias recebidas e processadas pelo Canal de Ética, mesmo quando não anônimas, serão tratadas de forma sigilosa. A administração do recebimento destas denúncias é feita com garantia da confidencialidade e a apuração dos registros é gerida pela Comissão de Ética e Conduta da Associação Colorindo a Vida, sem prejuízo da notificação e colaboração com demais autoridades competentes, conforme se fizer necessário.

11.4 Gestão De Relatos

As informações registradas pelo Canal de Ética são utilizadas pela Comissão de Ética e Conduta ou Conselho Deliberativo, conforme o caso, delibera sobre as violações e sanções disciplinares.

A gestão dos relatos é realizada conforme as seguintes premissas:

- O sigilo da apuração será rigorosamente mantido.
- O anonimato será assegurado a quem assim o desejar.
- A apuração será conduzida com imparcialidade e independência.
- Denúncias ou acusações sem fundamentação consistente serão desconsideradas.
- Denúncias ou acusações de má-fé que visam prejudicar alguém estarão sujeitas às sanções disciplinares.

Sanções disciplinares estão previstas contra qualquer tentativa de retaliação.

11.5 Gestão De Aderência E Atualização do Código

Ao agir com base nas diretrizes de conduta da instituição, o colaborador estará reforçando os princípios éticos contribuindo para manter este Código sempre vivo e atual. A instituição espera que seus gestores atuem na divulgação e instrução aos colaboradores de sua equipe, quanto às orientações presentes nesse Código, a fim de preservar um ambiente de trabalho ético e colaborativo.

A Associação Colorindo a Vida disponibiliza treinamento anual obrigatório para os seus colaboradores acerca dos temas do Código, bem como realiza comunicações internas sobre temas relevantes, ao longo do ano.

O Conselho de Deliberativo apreciará de forma coletiva a atualização do Código de Ética e Conduta sempre que se fizer necessário.



11.6 Aprovação Do Código De Ética E Conduta

É competência do Conselho Deliberativo aprovar o Código de Ética e Conduta da Associação Colorindo a Vida.

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, permanecendo em vigor por 2 anos ou até que outra versão seja aprovada, o que ocorrer primeiro.

Belém, 01 de julho de 2021.

Atualizado em 09 de maio de 2022.

12 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Você está recebendo o Código de Ética e Conduta da Associação Colorindo a Vida e sua leitura é muito importante, pois ele contém regras de conduta ética a serem cumpridas por você e valores que devem ser considerados em todas as suas relações com a Associação colorindo a Vida.

Ao assinar essa Declaração você manifesta seu compromisso em cumpri-lo integralmente e a disseminar o seu conteúdo.

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância na condução das minhas relações com a Associação Colorindo a Vida.

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

BELÉM/PA, _____, DE _____, DE 20____.